



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1068/2009.

Autoriza o Poder Executivo contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e a fazer abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Exmo. senhor ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se e contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios . CNM, pessoa jurídica, inscrita no CPNJ/MF, sob o n.º 00.703.157/0001-83, com sede no SCRS505, bloco C, lote 01, 3.º andar, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2.º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Juína . MT, nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I . integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do município;

II . participar de ações governamentais junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do município;

III - representar o município em eventos oficiais estaduais e nacionais; e,

IV . desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública município.

Art. 3.º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo 2.º, o município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral da Confederação.

Art. 4.º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 5.º Para custear as despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a fazer abertura de crédito especial no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02 - Chefes do executivo

02.02 - Gabinete do Prefeito e Unidades

04.1222.0007.1130 . Contribuição com a confederação nacional do município-CNM

Elemento de despesa: 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína - MT, aos 20 dias do mês de março de 2009.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal